

## Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2017.

Altera o Mapa da Planta de Valores Genéricos da Lei Complementar nº 4.385 de 29 de dezembro de 2016.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

## CAPÍTULO I OBJETIVOS DO PROGRAMA "TAQUARITINGA, CIDADE LEGAL"

- Art. 1°. Esta Lei Complementar altera a delimitação das Zonas de Valor do Mapa da Planta de Valores Genéricos fixado pela Lei Complementar n° 4.385, de 29 de dezembro de 2016.
- Art. 2°. O Mapa da Planta Genérica de Valores que integra o ANEXO a que alude o art. 17 da Lei Complementar n° 4.385, de 29 de dezembro de 2016, passa a viger com as delimitações de Zona de Valor definidas no ANEXO I desta lei.
- Art. 3°. Para o cálculo do valor de Terreno do tipo Glebas aplica-se a seguinte tabela de redutores.

DE	ATÉ	REDUÇÃO	
Menor do que 9.999 m²		0%	
10.000 m <sup>2</sup>	15.000 m <sup>2</sup>	20%	
15.001 m <sup>2</sup>	20.000 m <sup>2</sup>	30%	
20.001 m <sup>2</sup>	30.000 m <sup>2</sup>	40%	
ACIMA DE 30.001 m <sup>2</sup>		50%	

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga,

de

de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 694/2018, de 07 de dezembro de 2018.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal Câmara Municipal de Taquaritinga

Protocolo Geral nº 5596/2018

Data: 10/12/2018 Horário: 10:04